



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

*N. 2/2024*

### **CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE IRANI/SC – MULTIENTIDADES.**

### **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma PARCELADA, de EPIs e uniformes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Educação, todas do Município de Irani/SC, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 205.577,65 (duzentos e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

1/43

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 2/2/2024 às 9h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por item

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 2/2024

(Processo Administrativo n. 2/2024)

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede administrativa na Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, Irani/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI CANCI, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 2/2/2024, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h30, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EPIs e uniformes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Educação, todas do Município de Irani/SC, nos termos descritos abaixo, conforme exigências estabelecidas neste instrumento, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo D):

2/43

#### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~Fica estabelecida a cota de 25% do objeto do presente Edital para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ressalvado o disposto no artigo 49 da referida Lei Complementar.~~

**2.5. A licitação atenderá ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, em especial, no artigo 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006, conferindo exclusividade às MEs/EPPs interessadas no certame;**

**2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, *caput*, e incisos.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** valor unitário e total;

**4.1.2.** Marca, quando cabível;

**4.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**4.7.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

**4.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos arts. 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

6/43

## **5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00.

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7/43

**5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**5.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.21.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**5.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 10/43

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11/43

**6.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12/43

**7.8.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.9.** A verificação em sítios eletrônicos oficiais ou a exigência dos documentos em sede de diligência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.9.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.9.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

**7.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://irani.sc.gov.br/licitacoes/>.

## **9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**9.1.5.** fraudar a licitação

**9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** advertência;

**9.2.2.** multa;

**9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC, ente federativo a qual pertence o órgão/entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15/43

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Irani/SC.

## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: manifestação diretamente no sistema eletrônico onde será realizada a licitação - Portal de Compras Públicas, ou por e-mail ([licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br)).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16/43

## 12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**12.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previsto no Plano Anual de Contratações do próximo período.

### **14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária prevista para o ano de 2024:

**14.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17/43

**14.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis da entrega total do(s) produto(s) e emissão da respectiva Nota Fiscal.

**14.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. O local de entrega do objeto/prestação do serviço, será informado na Autorização de Fornecimento - AF.

15.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de ~~10 dias úteis (dez)~~ **30 (trinta) dias** após a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

15.3. Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria, nos locais determinados pela mesma.

15.4. A aprovação dos serviços licitados dar-se-á pela secretaria e pelo fiscal responsável.

15.5. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. O recebimento dos materiais/serviços não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/21;

15.7. Se após o recebimento do mesmo constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a devida notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

15.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as sanções previstas no art 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**16.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Município de Irani.

**16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://irani.sc.gov.br/licitacoes/>.

**17.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**17.11.2.** ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

**17.11.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

**17.11.4.** ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

20/43

Irani/SC, 29 de janeiro de 2024.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2/2024**

(Processo Administrativo n. 2/2024)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

21/43

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

Os bens referenciados estão de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado;

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição do produto	Un. de medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Protetor auricular, do tipo concha, com as seguintes especificações mínimas: duas conchas em plástico, com almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior; haste em plástico rígido almofadado e metal que mantenha as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustente as conchas; nível de redução de ruído de no mínimo 12dB; com	Un.	10	R\$ 20,84	R\$ 208,40

	Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE).				
02	Botina de segurança com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em couro hidrofugado curtido ao cromo de alta resistência, fechamento por ELÁSTICO com ponteiros resinados, sem componentes metálicos, lingueta tipo morcego totalmente fixada ao cabedal por costura nas extremidades impedindo a entrada de água pelas laterais, colarinho, lingueta e cano acolchoado, forro interno em tecido com tratamento antimicrobiano na composição com resistência mínima de 200j de compressão do bico, palmilha de montagem resistente a perfuração, flexível e não metálica, palmilha de conforto confeccionada em espuma EVA com no mínimo 5mm de espessura, microperfurada, lavável e antimicrobiana, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Deve atender a norma NBR 20345. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), gravado/impresso no produto, comprovando proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Tamanho do calçado a ser definido no ato da compra.	Par	260	R\$ 71,70	R\$ 18.642,00
03	Sapato de segurança (sapato de elástico com biqueiro plástico ocupacional confeccionado em couro vaqueta integral, com elástico nas laterais sem componentes metálicos) com as seguintes especificações mínimas: palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobiano; solado em PU bi-densidade, amortecedor confeccionado em elastômero termoplástico TPE injetado. Com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	Par	184	R\$ 90,81	R\$16.709,04
04	Respirador PFF2: purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2 (S); formato dobrável, com válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	Un.	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
05	Protetor solar com as seguintes especificações mínimas: FPS 60 - bisnaga 120 ml; com repelente; proteção contra raios UVA e UVB; resistente à água; deve ser reconhecido pelo	Un.	433	R\$ 42,25	R\$ 18.294,25

	Ministério da Saúde nos termos da Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976				
06	Luva de proteção pra agentes mecânicos, em fios sintéticos de alta resistência a corte, cobertura em banho de poliuretano tanto na palma das mãos quanto nos dedos, punho com inserção de fibras elásticas, indicada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, indicada para ambientes secos e úmidos, apresentando boa sensibilidade tátil; deve apresentar CA válido, emitido pelo MTE.	Par	440	R\$ 14,26	R\$ 6.274,40
07	Luva de segurança nitrílica, revestida em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; forrada em malha de algodão na palma e dorso; punho em malha de algodão, acabamento em overloque; Modelo de referência "Nitrilon", com apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE	Par	445	R\$ 26,67	R\$ 11.868,15
08	Luva confeccionada em fibras sintéticas, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanhos a serem definidos no ato da compra.	Par	380	R\$ 4,70	R\$ 1.786,00
09	Luva de vaqueta, cano médio, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, confeccionada em couro tipo vaqueta na face palmar e dedos, punho em raspa, com elástico no dorso. Tecido de poliéster na face superior e linha de nylon. Tamanhos M, G e GG. NORMAS EN388/EN420.	Par	400	R\$ 17,32	R\$ 6.928,00
10	Creme de proteção para mãos com as seguintes especificações mínimas: tubo de 200 gramas, destinado a usuários contra riscos provenientes de produtos químicos (mecânico), hipoalergênico, apresentando CA válido e prazo mínimo de validade de 2 anos.	Un.	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
11	Capa de chuva impermeável com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em PVC, forrada, revestida por trama de poliéster; mangas compridas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo MTE.	Un.	143	R\$ 54,52	R\$ 7.796,36
12	Bota de PVC com as seguintes especificações mínimas: cores azul/amarelo, cano longo com amarra, classe II (impermeável), altura média do cano 34,5 cm, solado 4,5mm, com desenho antiderrapante. Com certificação de aprovação	Par	68	R\$ 70,10	R\$ 4.766,80

	emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA). Tamanhos variados a serem escolhidos na data do fornecimento.				
13	Máscara de solda com as seguintes especificações mínimas: escurecimento automático, com escudo fabricado em poliamida; placas de proteção interna e externa fabricadas em policarbonato; carneira de polipropileno; parafuso e porca de fixação; limitador de movimento e sistema de catraca de material plástico; absorvedor de suor de tecido algodão forrado com espuma; filtro de escurecimento automático (o filtro eletrônico deve detectar automaticamente o início da soldagem com a abertura do arco elétrico e escurecer em um curto espaço de tempo para o nível selecionado; quando interromper a soldagem, o filtro deverá ser desligado e ficar claro, possibilitando ao soldador visualizar o seu trabalho). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	Un.	3	R\$113,56	R\$ 340,68
14	Óculos de Proteção com as seguintes especificações mínimas: armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, na cor cinza ou fumê, com revestimento externo, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula; lente com tratamento anti-risco. Com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	Un.	250	R\$ 3,91	R\$ 977,50
15	Jaleco feminino e masculino (sob medida), sem manga e manga longa Especificações: Cores: Branco e Azul Marinho, conforme pedido. Material: Microfibra (100% poliéster); Aberto, com no mínimo 4 botões e aproximadamente 15cm acima do joelho; dois bolsos chapados na frente (lado esquerdo e direito), Estampa frontal: Brasão colorido no lado esquerdo altura do peito e escrito: Município de Irani embaixo. Estampa nas costas: Estampa com arte inclusa. Cor da letra: branca no jaleco azul marinho e azul marinho no jaleco branco. Técnica da estampa: transfer sublimático mediante pré-encolhimento.	Un.	282	R\$ 89,12	R\$ 25.131,84
16	Avental de napa PVC Especificações: Cores: Branca e azul marinho, com bainhas costuradas com 1cm, viradas 1 vez; Colocação de brim, 100% algodão, de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte	Un.	99	R\$ 33,88	R\$ 3.354,12

	superior fica 42cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57cm para amarração da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com linha na cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.				
17	Camiseta feminina e masculina (sob medida), manga curta e manga longa. Especificações: Cores: Branca e azul marinho. Material: Malha PV (65% poliéster e 35% viscose), anti-pilling (não faz bolinha). Modelo: Manga curta e/ou manga longa, a definir, Estampa na manga: brasão colorido no lado direito e escrito Município de Irani embaixo. Técnica estampa: transfer sublimático mediante pré-encolhimento.	Unid.	550	R\$ 42,56	R\$ 23.408,00
18	Calça feminina suplex (sob medida) Especificações: Cores: Branca e azul marinho, conforme pedido. Material: malha suplex, modelo skinny; cós alto com elástico interno; feita em suplex power.	Unid.	201	R\$ 51,41	R\$ 10.333,41
19	Calça feminina e masculina (sob medida), desenvolvida em moletom com cós alto, com três costuras na cintura, forrada, peluciada; Cor: Branca e azul marinho, conforme pedido.	Unid.	148	R\$ 57,57	R\$ 8.520,36
20	Calça em brim pesado, 100% algodão, com dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e um bolso em cada lateral (na altura do joelho), elástico total da cintura e cordão de ajuste, tamanho a definir, na cor azul marinho.	Unid.	404	R\$ 52,95	R\$ 21.391,80
21	Jaleco modelo bata, em tecido brim grosso, cor azul marinho, manga curta, com botões para abertura frontal, com bolso superior, punho em elástico; bordado com brasão do Município no bolso. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG, EG, a serem definidos no ato da compra.	Unid.	11	R\$ 68,62	R\$ 754,82
22	Sapato Antiderrapante com as seguintes especificações mínimas: modelo de referência: Soft Works; confeccionado em EVA, unissex, biqueira composite e solado de borracha antiderrapante para proteção dos pés em ambientes com piso escorregadio ou encharcado e em ambientes onde exista o risco de queda de objetos pesados nos pés do usuário. Solado com tecnologia Super Grip. Leve e confortável. Palmilha interna removível. Livre de Ftalatos. CA emitido pelo MTE.	Unid.	128	R\$ 82,56	R\$ 10.567,68

<b>23</b>	Bota de cano longo, confeccionada em EVA, na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (src), resistente à absorção de energia na área do salto (e), à isolação elétrica (i), isolação contra o frio (ci) e a produtos químicos. Modelo de referência: Soft Works. CA emitido pelo MTE.	<b>Unid.</b>	<b>74</b>	<b>R\$ 80,46</b>	<b>R\$ 5.954,04</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 205.577,65</b>

### JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de a Secretaria de Transportes suprir demanda com os serviços contratados.

A execução dos serviços se mostra como a solução que melhor resolve a demanda, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar

26/43

Os Equipamentos de Proteção Individual e Proteção Coletiva, bem como os uniformes compõem as medidas de prevenção em segurança e saúde no trabalho previstas na Norma Regulamentadora Nº 1 (NR-1) e são destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos trabalhadores. Por essa razão, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), incluindo os uniformes, são necessários para preservar a integridade física dos servidores lotados na Secretaria de Transportes do Município de Irani, já que esses servidores realizam atividades que os colocam em situação de risco físico, químico, etc. No Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre a Ordem Social, é relevante explicitar o art. 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Ainda conforme as recomendações da Organização Internacional da Saúde (OIT), do Ministério do Trabalho e Previdência e segundo a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora nº 06, é obrigação da instituição, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Diante do exposto, faz-se necessário o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco de cada atividade realizada pelos servidores públicos municipais de Irani/SC, os quais são indispensáveis para proteger contra riscos capazes de ameaçar a saúde e segurança dos trabalhadores. Bem assim, justifica-se a aquisição de uniformes, visando manter/aprimorar a padronização já existente no âmbito da Municipalidade.

### DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DAS PARTES

#### Obrigações Da Secretaria/Fundo

Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

### **Obrigações Do Contratado**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

27/43

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte

ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

28/43

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Deverão ser adquiridos materiais novos, observadas as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, bem como do presente Termo de Referência, a fim de suprir as necessidades desta Municipalidade no que diz respeito ao fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e correlatos.

Os objetos devem atender aos padrões determinado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e devem ser certificados pelo INMETRO ou por empresa acreditada pela referida autarquia.

Os bens serão solicitados pela Secretaria responsável, na medida das necessidades, devendo a contratada realizar a entrega do objeto solicitado no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

A contratada deverá manter a garantia dos bens fornecidos na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar eventuais danos decorrentes de falhas nos produtos, ainda que ocorram em razão da entrega, fabricação ou armazenagem, quando estes vierem a causar prejuízos à Administração Pública ou a terceiros.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 7 (sete) dias úteis contados da comunicação realizada pela contratante.

29/43

#### **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Prazo máximo de entrega após recebimento da Solicitação de Fornecimento e quantitativo mínimo de itens por entrega: Os itens, objeto do presente termo de referência serão recebidos pelo responsável de cada secretaria, com prazo não superior a 7 dias úteis após recebimento da Solicitação de Fornecimento;

Prazo para reposição do produto, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a autorização de compra/nota de empenho: prazo não superior a 10 dias úteis após a constatação da discordância.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão com contrato/ata, prorrogáveis nos termos da legislação.

Na ocasião da entrega do serviço contratado, será verificada as suas características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.



Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

#### **GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:**

O prazo de garantia a ser aplicado é aquele disposto no Código de Defesa do Consumidor – CDC

#### **RECURSO A SER UTILIZADO:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Irani, prevista para este exercício.

30/43

#### **TERMO DE ACEITE:**

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal titular: ADELMO MAURO LOHMANN

Cargo/função: VICE-PREFEITO

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Fiscal Suplente: SOLANGE ALVES DA ROCHA CANONICA

Cargo/função: CHEFIA DE ATENDIMENTO

Unidade: SECRETARIA DE TRANSPORTES

Assinatura do fiscal suplente: \_\_\_\_\_

---

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2/2024**

(Processo Administrativo n. 2/2024)

Apêndice do Anexo I - **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

31/43

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Os Equipamentos de Proteção Individual e Proteção Coletiva compõem as medidas de prevenção em segurança e saúde no trabalho previstas na Norma Regulamentadora Nº 1 (NR-1) e são destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos trabalhadores. Por essa razão, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), incluindo uniformes, são necessários para preservar a integridade física dos servidores lotados na Secretaria de transportes do município de Irani, já que esses servidores realizam atividades que os colocam em situação de risco físico, químico, etc. No Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre a Ordem Social, é relevante explicitar o art. 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Ainda conforme as recomendações da Organização Internacional da Saúde (OIT), do Ministério do Trabalho e Previdência e segundo a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora nº 06, é obrigação da instituição, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Diante do exposto, faz-se necessário o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco de cada atividade realizada pelos servidores públicos municipais de Irani/SC, os quais são indispensáveis para proteger contra riscos capazes de ameaçar a saúde e segurança dos trabalhadores.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de Registro de Preços para aquisição de EPIs e uniformes, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os materiais deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela

ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos. Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

✓ Proceder à entrega do objeto em até ~~10 (dez) dias~~ **30 (trinta) dias**, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

✓ Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;

✓ Todos os itens deverão possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) – exceto aqueles que não constar em sua especificação. O C.A. deve ser emitido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, que atesta a eficácia do produto na proteção contra os agentes nocivos à saúde, conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06) item 6.4.1.

✓ Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, reconicionados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;

✓ As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

32/43

✓ Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

✓ Não serão aceitos produtos usados ou partes do equipamento que apresentem indícios de utilização/desgaste.

✓ Os calçados de proteção devem apresentar adequação às normas da ABNT (especialmente ABNT NBR ISO 20344/2015), INMETRO e NR-6/MTE.

✓ Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

✓ Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.

✓ Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

✓ A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

✓ Fica vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto.

## 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão das Secretarias para aquisição dos objetos, durante o período de 12 (doze) meses, é a que segue:

Item	Descrição	Un. de medida	SMT	SAM	SAS	SED	ADM	SMS
01	Protetor auricular, do tipo concha, com as seguintes especificações mínimas: duas conchas em plástico, com almofadas de espuma em suas	un	10					

	laterais e em seu interior; haste em plástico rígido almofadado e metal que mantenha as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustente as conchas; nível de redução de ruído de no mínimo 12dB; com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE).							
02	Botina de segurança com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em couro hidrofugado curtido ao cromo de alta resistência, fechamento por ELÁSTICO com ponteiros resinadas, sem componentes metálicos, lingueta tipo morcego totalmente fixada ao cabedal por costura nas extremidades impedindo a entrada de água pelas laterais, colarinho, lingueta e cano acolchoado, forro interno em tecido com tratamento antimicrobiano na composição com resistência mínima de 200j de compressão do bico, palmilha de montagem resistente a perfuração, flexível e não metálica, palmilha de conforto confeccionada em espuma EVA com no mínimo 5mm de espessura, microperfurada, lavável e antimicrobiana, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Deve atender a norma NBR 20345. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), gravado/impresso no produto, comprovando proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Tamanho do calçado a ser definido no ato da compra.	par	250	10				
03	Sapato de segurança (sapato de elástico com biqueiro plástico ocupacional confeccionado em	par	100		20	60	4	

	couro vaqueta integral, com elástico nas laterais sem componentes metálicos) com as seguintes especificações mínimas: palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobico; solado em PU bi-densidade, amortecedor confeccionado em elastômero termoplástico TPE injetado. Com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)							
04	Respirador PFF2: purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2 (S); formato dobrável, com válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	un	200					
05	Protetor solar com as seguintes especificações mínimas: FPS 60 - bisnaga 120 ml; com repelente; proteção contra raios UVA e UVB; resistente à água; deve ser reconhecido pelo Ministério da Saúde nos termos da Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976	un	300	12	15		6	100
06	Luva de proteção pra agentes mecânicos, em fios sintéticos de alta resistência a corte, cobertura em banho de poliuretano tanto na palma das mãos quanto nos dedos, punho com inserção de fibras elásticas, indicada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, indicada para ambientes secos e úmidos, apresentando boa sensibilidade tátil; deve apresentar CA válido, emitido pelo MTE.	par	300		40	100		
07	Luva de segurança nitrílica, revestida em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; forrada em malha de algodão na palma e dorso; punho em malha de algodão, acabamento em overloque; Modelo de referência "Nitrilon", com apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo	par	300	5	40			100

34/43

	Ministério do Trabalho e Emprego - MTE							
08	Luva confeccionada em fibras sintéticas, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanhos a serem definidos no ato da compra.	par	300		80			
09	Luva de vaqueta, cano médio, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, confeccionada em couro tipo vaqueta na face palmar e dedos, punho em raspa, com elástico no dorso. Tecido de poliéster na face superior e linha de nylon. Tamanhos M, G e GG. NORMAS EN388/EN420.	par	400					
10	Creme de proteção para mãos com as seguintes especificações mínimas: tubo de 200 gramas, destinado a usuários contra riscos provenientes de produtos químicos (mecânico), hipoalergênico, apresentando CA válido e prazo mínimo de validade de 2 anos.	un	100					
11	Capa de chuva impermeável com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em PVC, forrada, revestida por trama de poliéster; mangas compridas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo MTE.	un	40	3				100
12	Bota de PVC com as seguintes especificações mínimas: cores azul/amarelo, cano longo com amarra, classe II (impermeável), altura média do cano 34,5 cm, solado 4,5mm, com desenho antiderrapante. Com certificação de aprovação emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA). Tamanhos variados a serem escolhidos na data do fornecimento.	par	50	3	15			
13	Máscara de solda com as seguintes especificações mínimas: escurecimento automático, com	un	3					

	escudo fabricado em poliamida; placas de proteção interna e externa fabricadas em policarbonato; carneira de polipropileno; parafuso e porca de fixação; limitador de movimento e sistema de catraca de material plástico; absorvedor de suor de tecido algodão forrado com espuma; filtro de escurecimento automático (o filtro eletrônico deve detectar automaticamente o início da soldagem com a abertura do arco elétrico e escurecer em um curto espaço de tempo para o nível selecionado; quando interromper a soldagem, o filtro deverá ser desligado e ficar claro, possibilitando ao soldador visualizar o seu trabalho). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).							
14	Óculos de Proteção com as seguintes especificações mínimas: armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, na cor cinza ou fumê, com revestimento externo, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula; lente com tratamento anti-risco. Com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	un	250					
15	Jaleco feminino e masculino (sob medida), sem manga e manga longa Especificações: Cores: Branco e Azul Marinho, conforme pedido. Material: Microfibra (100% poliéster); Aberto, com no mínimo 4 botões e aproximadamente 15cm acima do joelho; dois bolsos chapados na frente (lado esquerdo e direito), Estampa frontal: Brasão colorido no lado esquerdo altura do peito e escrito: Município de Irani embaixo. Estampa nas costas: Estampa com arte inclusa. Cor da letra: branca no jaleco azul marinho	un	2			150	10	120

	e azul marinho no jaleco branco. Técnica da estampa: trasfer sublimático mediante pré-encolhimento.							
16	Avental de napa PVC Especificações: Cores: Branca e azul marinho, com bainhas costuradas com 1cm, viradas 1 vez; Colocação de brim, 100% algodão, de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57cm para amarração da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com linha na cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	un				90	4	5
17	Camiseta feminina e masculina (sob medida), manga curta e manga longa. Especificações: Cores: Branca e azul marinho. Material: Malha PV (65% poliéster e 35% viscose), <i>antipielling</i> (não faz bolinha). Modelo: Manga curta e/ou manga longa, a definir, Estampa na manga: brasão colorido no lado direito e escrito Município de Irani embaixo. Técnica estampa: trasfer sublimático mediante pré-encolhimento.	un	250			150		150
18	Calça feminina suplex (sob medida) Especificações: Cores: Branca e azul marinho, conforme pedido. Material: malha suplex, modelo skinny; cós alto com elástico interno; feita em suplex power.	un	3			120	8	70
19	Calça feminina e masculina (sob medida), desenvolvida em moletom com cós alto, com três costuras na cintura, forrada, peluciada; Cor: Branca e azul marinho, conforme pedido.	un	40			100	8	
20	Calça em brim pesado, 100% algodão, com dois bolsos frontais,	un	350			50	4	

37/43

	dois bolsos traseiros e um bolso em cada lateral (na altura do joelho), elástico total da cintura e cordão de ajuste, tamanho á definir, na cor azul marinho.							
21	Jaleco modelo bata, em tecido brim grosso, cor azul marinho, manga curta, com botões para abertura frontal, com bolso superior, punho em elástico; bordado com brasão do Município no bolso. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG, EG, a serem definidos no ato da compra.	un	10	1				
22	Sapato Antiderrapante com as seguintes especificações mínimas: modelo de referência: Soft Works; confeccionado em EVA, unisex, biqueira composite e solado de borracha antiderrapante para proteção dos pés em ambientes com piso escorregadio ou encharcado e em ambientes onde exista o risco de queda de objetos pesados nos pés do usuário. Solado com tecnologia Super Grip. Leve e confortável. Palmilha interna removível. Livre de Ftalatos. CA emitido pelo MTE.	par				120	8	
23	Bota de cano longo, confeccionada em EVA, na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (src), resistente à absorção de energia na área do salto (e), à isolação elétrica (i), isolação contra o frio (ci) e a produtos químicos. Modelo de referência: Soft Works. CA emitido pelo MTE.	par	10			60	4	

## 5. PESQUISA DE MERCADO

Conforme análise da pesquisa realizada junto ao PNCP, o mercado apresenta uma gama diversificada de empresas que atuam com o fornecimento do objeto a ser licitado. Outrossim, a realização de licitação seguirá os moldes já utilizados pelo município em outras contratações similares. Não há condições que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os materiais dentro dos requisitos estabelecidos. Logo, para atender à necessidade de fornecimento de EPI, que viabilizem a efetiva execução das atividades realizadas pelas secretarias, a aquisição será por meio de pregão eletrônico, em virtude da

pesquisa de preços efetuada segundo Decreto Municipal nº 95/2023. Cabe ressaltar que foi dada prioridade aos preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas, visto ser uma ferramenta criada pela Nova Lei de Licitações para oferecer a funcionalidade de “painel para consulta de preços. E por fim chegou-se aos preços de referência através de 3 (três) cotações para cada item (no mínimo), escolhendo-se o item de menor custo e melhor atendimento às especificações técnicas, conforme tabela comparativa de preços anexa ao processo de compras. Desse modo, é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

#### 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), para itens similares aos que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

Item	Descrição do produto	Un. de medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Protetor auricular, do tipo concha, com as seguintes especificações mínimas: duas conchas em plástico, com almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior; haste em plástico rígido almofadado e metal que mantenha as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustente as conchas; nível de redução de ruído de no mínimo 12dB; com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE).	Un.	10	R\$ 20,84	R\$ 208,40
02	Botina de segurança com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em couro hidrofugado curtido ao cromo de alta resistência, fechamento por ELÁSTICO com ponteiros resinadas, sem componentes metálicos, lingueta tipo morcego totalmente fixada ao cabedal por costura nas extremidades impedindo a entrada de água pelas laterais, colarinho, lingueta e cano acolchoado, forro interno em tecido com tratamento antimicrobiano na composição com resistência mínima de 200j de compressão do bico, palmilha de montagem resistente a perfuração, flexível e não metálica, palmilha de conforto confeccionada em espuma EVA com no mínimo 5mm de espessura, microperfurada, lavável e antimicrobiana, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Deve atender a norma NBR 20345. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), gravado/impresso no produto, comprovando proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques	Par	260	R\$ 71,70	R\$ 18.642,00

39/43

	elétricos. Tamanho do calçado a ser definido no ato da compra.				
<b>03</b>	Sapato de segurança (sapato de elástico com biqueiro plástico ocupacional confeccionado em couro vaqueta integral, com elástico nas laterais sem componentes metálicos) com as seguintes especificações mínimas: palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobico; solado em PU bi-densidade, amortecedor confeccionado em elastômero termoplástico TPE injetado. Com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	<b>Par</b>	<b>184</b>	<b>R\$ 90,81</b>	<b>R\$16.709,04</b>
<b>04</b>	Respirador PFF2: purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2 (S); formato dobrável, com válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>Un.</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 2,50</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>05</b>	Protetor solar com as seguintes especificações mínimas: FPS 60 - bisnaga 120 ml; com repelente; proteção contra raios UVA e UVB; resistente à água; deve ser reconhecido pelo Ministério da Saúde nos termos da Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976	<b>Un.</b>	<b>433</b>	<b>R\$ 42,25</b>	<b>R\$ 18.294,25</b>
<b>06</b>	Luva de proteção pra agentes mecânicos, em fios sintéticos de alta resistência a corte, cobertura em banho de poliuretano tanto na palma das mãos quanto nos dedos, punho com inserção de fibras elásticas, indicada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, indicada para ambientes secos e úmidos, apresentando boa sensibilidade tátil; deve apresentar CA válido, emitido pelo MTE.	<b>Par</b>	<b>440</b>	<b>R\$ 14,26</b>	<b>R\$ 6.274,40</b>
<b>07</b>	Luva de segurança nitrílica, revestida em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; forrada em malha de algodão na palma e dorso; punho em malha de algodão, acabamento em overloque; Modelo de referência “Nitrilon”, com apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE	<b>Par</b>	<b>445</b>	<b>R\$ 26,67</b>	<b>R\$ 11.868,15</b>
<b>08</b>	Luva confeccionada em fibras sintéticas, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanhos a serem definidos no ato da compra.	<b>Par</b>	<b>380</b>	<b>R\$ 4,70</b>	<b>R\$ 1.786,00</b>
<b>09</b>	Luva de vaqueta, cano médio, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, confeccionada em couro tipo vaqueta na face	<b>Par</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 17,32</b>	<b>R\$ 6.928,00</b>

	palmar e dedos, punho em raspa, com elástico no dorso. Tecido de poliéster na face superior e linha de nylon. Tamanhos M, G e GG. NORMAS EN388/EN420.				
10	Creme de proteção para mãos com as seguintes especificações mínimas: tubo de 200 gramas, destinado a usuários contra riscos provenientes de produtos químicos (mecânico), hipoalergênico, apresentando CA válido e prazo mínimo de validade de 2 anos.	Un.	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
11	Capa de chuva impermeável com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em PVC, forrada, revestida por trama de poliéster; mangas compridas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo MTE.	Un.	143	R\$ 54,52	R\$ 7.796,36
12	Bota de PVC com as seguintes especificações mínimas: cores azul/amarelo, cano longo com amarra, classe II (impermeável), altura média do cano 34,5 cm, solado 4,5mm, com desenho antiderrapante. Com certificação de aprovação emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA). Tamanhos variados a serem escolhidos na data do fornecimento.	Par	68	R\$ 70,10	R\$ 4.766,80
13	Máscara de solda com as seguintes especificações mínimas: escurecimento automático, com escudo fabricado em poliamida; placas de proteção interna e externa fabricadas em policarbonato; carneira de polipropileno; parafuso e porca de fixação; limitador de movimento e sistema de catraca de material plástico; absorvedor de suor de tecido algodão forrado com espuma; filtro de escurecimento automático (o filtro eletrônico deve detectar automaticamente o início da soldagem com a abertura do arco elétrico e escurecer em um curto espaço de tempo para o nível selecionado; quando interromper a soldagem, o filtro deverá ser desligado e ficar claro, possibilitando ao soldador visualizar o seu trabalho). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	Un.	3	R\$113,56	R\$ 340,68
14	Óculos de Proteção com as seguintes especificações mínimas: armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, na cor cinza ou fumê, com revestimento externo, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula;	Un.	250	R\$ 3,91	R\$ 977,50

41/43

	lente com tratamento anti-risco. Com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)				
15	Jaleco feminino e masculino (sob medida), sem manga e manga longa Especificações: Cores: Branco e Azul Marinho, conforme pedido. Material: Microfibra (100% poliéster); Aberto, com no mínimo 4 botões e aproximadamente 15cm acima do joelho; dois bolsos chapados na frente (lado esquerdo e direito), Estampa frontal: Brasão colorido no lado esquerdo altura do peito e escrito: Município de Irani embaixo. Estampa nas costas: Estampa com arte inclusa. Cor da letra: branca no jaleco azul marinho e azul marinho no jaleco branco. Técnica da estampa: transfer sublimático mediante pré-encolhimento.	Un.	282	R\$ 89,12	R\$ 25.131,84
16	Avental de napa PVC Especificações: Cores: Branca e azul marinho, com bainhas costuradas com 1cm, viradas 1 vez; Colocação de brim, 100% algodão, de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57cm para amarração da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com linha na cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	Un.	99	R\$ 33,88	R\$ 3.354,12
17	Camiseta feminina e masculina (sob medida), manga curta e manga longa. Especificações: Cores: Branca e azul marinho. Material: Malha PV (65% poliéster e 35% viscose), anti-pilling (não faz bolinha). Modelo: Manga curta e/ou manga longa, a definir, Estampa na manga: brasão colorido no lado direito e escrito Município de Irani embaixo. Técnica estampa: transfer sublimático mediante pré-encolhimento.	Unid.	550	R\$ 42,56	R\$ 23.408,00
18	Calça feminina suplex (sob medida) Especificações: Cores: Branca e azul marinho, conforme pedido. Material: malha suplex, modelo skinny; cós alto com elástico interno; feita em suplex power.	Unid.	201	R\$ 51,41	R\$ 10.333,41
19	Calça feminina e masculina (sob medida), desenvolvida em moletom com cós alto, com três costuras na cintura, forrada, peluciada; Cor: Branca e azul marinho, conforme pedido.	Unid.	148	R\$ 57,57	R\$ 8.520,36

20	Calça em brim pesado, 100% algodão, com dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e um bolso em cada lateral (na altura do joelho), elástico total da cintura e cordão de ajuste, tamanho á definir, na cor azul marinho.	Unid.	404	R\$ 52,95	R\$ 21,391,80
21	Jaleco modelo bata, em tecido brim grosso, cor azul marinho, manga curta, com botões para abertura frontal, com bolso superior, punho em elástico; bordado com brasão do Município no bolso. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG, EG, a serem definidos no ato da compra.	Unid.	11	R\$ 68,62	R\$ 754,82
22	Sapato Antiderrapante com as seguintes especificações mínimas: modelo de referência: Soft Works; confeccionado em EVA, unissex, biqueira composite e solado de borracha antiderrapante para proteção dos pés em ambientes com piso escorregadio ou encharcado e em ambientes onde exista o risco de queda de objetos pesados nos pés do usuário. Solado com tecnologia Super Grip. Leve e confortável. Palmilha interna removível. Livre de Ftalatos. CA emitido pelo MTE.	Unid.	128	R\$ 82,56	R\$ 10.567,68
23	Bota de cano longo, confeccionada em EVA, na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (src), resistente à absorção de energia na área do salto (e), à isolamento elétrica (i), isolamento contra o frio (ci) e a produtos químicos. Modelo de referência: Soft Works. CA emitido pelo MTE.	Unid.	74	R\$ 80,46	R\$ 5.954,04
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 205.577,65</b>

43/43

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o Município de Irani, a solução mais vantajosa e econômica é a aquisição dos EPIs e uniformes por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços, sendo escolhido o fornecedor que oferecer a melhor relação custo/benefício, com base nos orçamentos demonstrados em documento anexo a este processo. A pesquisa abrange, no mínimo, três cotações para cada item necessário, com definição de especificação técnica para todos os bens, tamanho, modelo, cor e material, Certificado de Aprovação (C.A.) dos Equipamentos de Proteção Individual, selo de aprovação do INMETRO, para os itens necessários.

Deverão ser adquiridos materiais novos, observadas as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, bem como do presente Termo de Referência, a fim de suprir as necessidades desta Municipalidade no que diz respeito ao fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes.

Os bens serão solicitados pela Secretaria responsável, na medida das necessidades, devendo a contratada realizar a entrega do objeto solicitado no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

A contratada deverá manter a garantia dos bens fornecidos na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar eventuais danos decorrentes de falhas nos produtos, ainda que ocorram em razão da entrega, fabricação ou armazenagem, quando estes vierem a causar prejuízos à Administração Pública ou a terceiros.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 7 (sete) dias úteis contados da comunicação realizada pela contratante.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A execução do objeto por ser técnica e economicamente viável será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do município. Outrossim, devido à natureza divisível do objeto, a licitação será do tipo “menor preço por item”, permitindo assim a ampla participação de licitantes e maximização da concorrência, objetivando maior economia às contratações que se originarem do processo licitatório e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a aquisição de EPIs, por intermédio de licitação, o Município de Irani busca proporcionar aos servidores públicos maior proteção e segurança no desempenho de suas atividades, e com isso procura obter os seguintes resultados:

a) Redução de acidentes: Muitos acidentes de trabalho podem ser prevenidos com o uso correto de EPIs. Assim, a Administração Municipal evita processos e ações trabalhistas, além dos custos de afastamento de um servidor acidentado.

b) Aumento da produtividade: A produtividade do servidor aumenta quando ele se vê protegido. Tal questão está relacionada tanto à tranquilidade no trabalho quanto à consciência de que o órgão público também se preocupa com a sua saúde.

c) Diminuição de custos: Acidentes de trabalho representam custos adicionais para a Administração Municipal, seja por acabarem em processos judiciais, seja por implicarem, muitas vezes, conserto de itens quebrados e despesas médicas. Assim, evitá-los é também uma forma de diminuir custos. As vantagens do uso de EPIs ainda podem se estender ao campo legal, ou seja, é importante seguir a todas as orientações do Ministério do Trabalho nesse sentido, além de considerar a importância da qualidade de vida e bem-estar do colaborador. Os resultados de tais medidas certamente serão sentidos no dia a dia do órgão público, a partir de resultados progressivos e satisfatórios.

44/43

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação dos itens descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

---

SOLANGE ALVES DA ROCHA CANONICA  
Chefe de Atendimento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 2/2024**

(Processo Administrativo n. 2/2024)

#### **ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor**

46/43

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
- ~~b) Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP emitido pela ANP, consoante prevê o art. 4º, da Portaria 297 da ANP, de 18/11/2003, combinado com o art. 3º da Resolução ANP Nº 15, de 18/05/2005;~~
- ~~c) Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros em vigor, específico para o objeto desta licitação.~~
- d) Alvará de funcionamento da empresa, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **4 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b) Declaração de Informações Complementares, Conforme ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto
- c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.
- d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

47/43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2/2024**  
(Processo Administrativo n° 2/2024)

**ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2/2024**

48/43

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, com sede na Rua Eilirio de Gregori, 207, centro, na cidade de Irani/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 82.939.455/0001-39 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI CANCI. portadora da matrícula funcional n° 5042 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. 2/2024, publicada no ..... de ...../...../202....., Processo Administrativo n. 2/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma PARCELADA, de EPIs e uniformes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Educação, todas do Município de Irani/SC, nos termos da Lei n. 14.133/2021, nos termos descritos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantidades estabelecidas, especificadas no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Un. de medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Protetor auricular, do tipo concha, com as seguintes especificações mínimas: duas conchas em plástico, com almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior; haste em plástico rígido almofadado e metal que mantenha as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustente as conchas; nível de redução de ruído de no mínimo 12dB; com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE).	Un.	10		
02	Botina de segurança com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em couro hidrofugado curtido ao cromo de alta resistência, fechamento por ELÁSTICO com ponteiros resinadas, sem componentes metálicos, lingueta tipo morcego totalmente fixada ao cabedal por costura nas extremidades impedindo a entrada de água pelas laterais, colarinho, lingueta e cano acolchoado, forro interno em tecido com tratamento antimicrobiano na composição com resistência mínima de 200j de compressão do bico, palmilha de montagem resistente a perfuração, flexível e não metálica, palmilha de conforto confeccionada em espuma EVA com no mínimo 5mm de espessura, microperfurada, lavável e antimicrobiana, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Deve atender a norma NBR 20345. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), gravado/impresso no produto, comprovando proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Tamanho do calçado a ser definido no ato da compra.	Par	260		
03	Sapato de segurança (sapato de elástico com biqueiro plástico ocupacional confeccionado em couro vaqueta integral, com elástico nas laterais sem componentes metálicos) com as seguintes especificações mínimas: palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobiano; solado em PU bi-densidade, amortecedor confeccionado em elastômero termoplástico TPE injetado. Com certificado de	Par	184		

	aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)				
<b>04</b>	Respirador PFF2: purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2 (S); formato dobrável, com válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>Un.</b>	<b>200</b>		
<b>05</b>	Protetor solar com as seguintes especificações mínimas: FPS 60 - bisnaga 120 ml; com repelente; proteção contra raios UVA e UVB; resistente à água; deve ser reconhecido pelo Ministério da Saúde nos termos da Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976	<b>Un.</b>	<b>433</b>		
<b>06</b>	Luva de proteção pra agentes mecânicos, em fios sintéticos de alta resistência a corte, cobertura em banho de poliuretano tanto na palma das mãos quanto nos dedos, punho com inserção de fibras elásticas, indicada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, indicada para ambientes secos e úmidos, apresentando boa sensibilidade tátil; deve apresentar CA válido, emitido pelo MTE.	<b>Par</b>	<b>440</b>		
<b>07</b>	Luva de segurança nitrílica, revestida em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; forrada em malha de algodão na palma e dorso; punho em malha de algodão, acabamento em overloque; Modelo de referência "Nitrilon", com apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE	<b>Par</b>	<b>445</b>		
<b>08</b>	Luva confeccionada em fibras sintéticas, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanhos a serem definidos no ato da compra.	<b>Par</b>	<b>380</b>		
<b>09</b>	Luva de vaqueta, cano médio, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, confeccionada em couro tipo vaqueta na face palmar e dedos, punho em raspa, com elástico no dorso. Tecido de poliéster na face superior e linha de nylon. Tamanhos M, G e GG. NORMAS EN388/EN420.	<b>Par</b>	<b>400</b>		
<b>10</b>	Creme de proteção para mãos com as seguintes especificações mínimas: tubo de 200 gramas, destinado a usuários contra riscos provenientes de produtos químicos (mecânico), hipoalergênico, apresentando CA válido e prazo mínimo de validade de 2 anos.	<b>Un.</b>	<b>100</b>		

11	Capa de chuva impermeável com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em PVC, forrada, revestida por trama de poliéster; mangas compridas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo MTE.	Un.	143		
12	Bota de PVC com as seguintes especificações mínimas: cores azul/amarelo, cano longo com amarra, classe II (impermeável), altura média do cano 34,5 cm, solado 4,5mm, com desenho antiderrapante. Com certificação de aprovação emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA). Tamanhos variados a serem escolhidos na data do fornecimento.	Par	68		
13	Máscara de solda com as seguintes especificações mínimas: escurecimento automático, com escudo fabricado em poliamida; placas de proteção interna e externa fabricadas em policarbonato; carneira de polipropileno; parafuso e porca de fixação; limitador de movimento e sistema de catraca de material plástico; absorvedor de suor de tecido algodão forrado com espuma; filtro de escurecimento automático (o filtro eletrônico deve detectar automaticamente o início da soldagem com a abertura do arco elétrico e escurecer em um curto espaço de tempo para o nível selecionado; quando interromper a soldagem, o filtro deverá ser desligado e ficar claro, possibilitando ao soldador visualizar o seu trabalho). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	Un.	3		
14	Óculos de Proteção com as seguintes especificações mínimas: armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, na cor cinza ou fumê, com revestimento externo, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula; lente com tratamento anti-risco. Com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	Un.	250		
15	Jaleco feminino e masculino (sob medida), sem manga e manga longa Especificações: Cores: Branco e Azul Marinho, conforme pedido. Material: Microfibra (100% poliéster); Aberto, com no mínimo 4 botões e aproximadamente 15cm acima do joelho; dois bolsos chapados na frente (lado esquerdo e direito), Estampa frontal:	Un.	282		

	Brasão colorido no lado esquerdo altura do peito e escrito: Município de Irani embaixo. Estampa nas costas: Estampa com arte inclusa. Cor da letra: branca no jaleco azul marinho e azul marinho no jaleco branco. Técnica da estampa: transfer sublimático mediante pré-encolhimento.				
16	Avental de napa PVC Especificações: Cores: Branca e azul marinho, com bainhas costuradas com 1cm, viradas 1 vez; Colocação de brim, 100% algodão, de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57cm para amarração da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com linha na cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	Un.	99		
17	Camiseta feminina e masculina (sob medida), manga curta e manga longa. Especificações: Cores: Branca e azul marinho. Material: Malha PV (65% poliéster e 35% viscose), <i>antipling</i> (não faz bolinha). Modelo: Manga curta e/ou manga longa, a definir, Estampa na manga: brasão colorido no lado direito e escrito Município de Irani embaixo. Técnica estampa: transfer sublimático mediante pré-encolhimento.	Unid.	400		
18	Calça feminina suplex (sob medida) Especificações: Cores: Branca e azul marinho, conforme pedido. Material: malha suplex, modelo skinny; cós alto com elástico interno; feita em suplex power.	Unid.	131		
19	Calça feminina e masculina (sob medida), desenvolvida em moletom com cós alto, com três costuras na cintura, forrada, peluciada; Cor: Branca e azul marinho, conforme pedido.	Unid.	148		
20	Calça em brim pesado, 100% algodão, com dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e um bolso em cada lateral (na altura do joelho), elástico total da cintura e cordão de ajuste, tamanho á definir, na cor azul marinho.	Unid.	350		
21	Jaleco modelo bata, em tecido brim grosso, cor azul marinho, manga curta, com botões para abertura frontal, com bolso superior, punho em elástico; bordado com brasão do Município no bolso. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG, EG, a serem definidos no ato da compra.	Unid.	101		

22	Sapato Antiderrapante com as seguintes especificações mínimas: modelo de referência: Soft Works; confeccionado em EVA, unissex, biqueira composite e solado de borracha antiderrapante para proteção dos pés em ambientes com piso escorregadio ou encharcado e em ambientes onde exista o risco de queda de objetos pesados nos pés do usuário. Solado com tecnologia Super Grip. Leve e confortável. Palmilha interna removível. Livre de Ftalatos. CA emitido pelo MTE.	Unid.	128		
23	Bota de cano longo, confeccionada em EVA, na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (src), resistente à absorção de energia na área do salto (e), à isolação elétrica (i), isolação contra o frio (ci) e a produtos químicos. Modelo de referência: Soft Works. CA emitido pelo MTE.	Unid.	65		

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, quais sejam:

- Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal da Educação

### 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO

4.1. A entrega e instalação dos produtos deverá ser feita em até ~~10 (dez) dias úteis~~ **30 (trinta) dias** após o recebimento da autorização de fornecimento, diretamente nas secretarias, fundos e entidades do município.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.5. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

4.6. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

4.7. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, LOCAL, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4.9. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI/SC, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**

4.10. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

54/43

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

## 12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação comercial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

12.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação comercial que tenham ou venham a ter.

12.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público

### 13. PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

### 14. FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Irani/SC, ..... de ..... de 2023.

**MUNICIPIO DE IRANI**  
**Vanderlei Canci**  
**Prefeito Municipal**  
ÓRGÃO CONTRATANTE

**NOME DA EMPRESA**  
Nome do representante legal  
Cargo  
CONTRATADO

60/43

### Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### Fiscais:

Nome:  
Matricula:

Nome:  
Matricula:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2/2024**

(Processo Administrativo n. 2/2024)

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

PROCESSO LICITATÓRIO N°:

OBJETO:

Por meio deste instrumento, a \_\_\_\_\_ nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade n°. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI/SC, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

61/43

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: [compras@irani.sc.gov.br](mailto:compras@irani.sc.gov.br) e [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

(n° RG)